



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS CURSO DE
GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

MAYCON PÁDUA REIS

**PEDOFILIA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS
GRADUANDOS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO**

LAVRAS-MG

2019

MAYCON PÁDUA REIS

**PEDOFILIA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DOS
CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em
Psicologia.
Orientador: Prof. Me. Ismael Pereira de
Siqueira

**LAVRAS-MG
2019**

MAYCON PÁDUA REIS

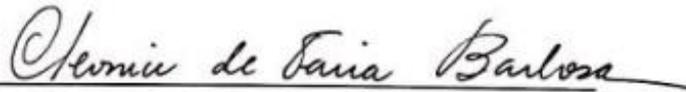
**PEDOFILIA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DOS
CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte
das exigências do curso de graduação
em Psicologia.



ORIENTADOR

Prof. Me Ismael Pereira de Siqueira
Centro Universitário de Lavras



MEMBRO DA BANCA

Profa. Me. Cleonice De Faria Barbosa
Centro Universitário de Lavras

LAVRAS-MG

2019

Ficha Catalográfica preparada pela Divisão de Processamento Técnico
da Biblioteca Central do UNILAVRAS

P371 Pedofilia: um estudo sobre a percepção dos graduandos dos
cursos de psicologia e direito / Maycon Pádua Reis
[et al].; orientação de Ismael Pereira de Siqueira. -- Lavras:
Unilavras, 2019.
42 f. : il.

Portfólio apresentado ao Unilavras como parte das
exigências do curso de graduação em Psicologia.

1. Pedofilia. 2. Psicologia. 3. Direito. 4. Correlação.
I. Siqueira, Ismael Pereira de (Orient.). II. Título.

CDD

Aos meus pais, Rosemary e Leovandir.

*A meu irmão, Fabricio. Aos amigos
mais chegados que irmãos.*

Até aqui nos ajudou o Senhor.

AGRADECIMENTOS

Sempre grato a Deus por sua infinita graça e misericórdia que me guiaram e envolveram em todos os instantes dessa formação, por sua forte mão que insistentemente me reergueu quando meus pés vacilaram, a sua sublime luz que ilumina meu caminho lançando sobre mim a sorte de um futuro nobre, *Ebenézer*.

Agradeço aos meus pais, Leovandir Ferreira Dos Reis e Rosemary Pádua Reis que me deram apoio e incentivo em todos os âmbitos nas horas difíceis, que lutaram e se sacrificaram em todos os sentidos e nunca me deixaram perder a fé, minha formação também é por vocês.

A meu irmão Fabricio Pádua Reis pelo exemplo de alguém que leva o trabalho como responsabilidade.

Meus agradecimentos a minha família e parentela, especialmente meus avós, que por muitas vezes viabilizaram recursos para que o sonho da faculdade se tornasse realidade.

Fui presenteado com pessoas excepcionais que durante esse percurso me concederam a dádiva de sua amizade, gostaria de destacar Larissa Campos Motta, por seus conselhos e orientações, sem você este trabalho não seria o mesmo.

Profunda consideração e admiração a Dra. Magali Mileni Silva, que por muitas vezes acreditou e investiu em mim, mesmo quando eu mesmo não o fiz.

Ao Dr. Adriano Rodrigues pela paciência, gentileza e cordialidade que atravessaram este trabalho.

Obrigado Me. Ismael Pereira de Siqueira, grande professor, orientador e ser humano. Agradeço por sua confiança e incansável disposição em fazer a diferença em um mundo de iguais.

Agradeço a todos os professores, especialmente aos que me deram suporte com correções e incentivos.

Ao Centro Universitário de Lavras, por me proporcionar alternativas para continuidade do curso, em especial a coordenadoria de pesquisa, extensão e pós-graduação, obrigado pelos estágios. Sou grato à cada membro do corpo docente, direção e administração dessa instituição de ensino.

Enfim, gratidão me descreve maravilhosa graça me persegue.

*Sua profissão não é aquilo que traz para casa o seu
salário. Sua profissão é aquilo que foi colocado na
Terra para você fazer com tal paixão e tal intensidade
que se torna chamamento espiritual.*

Vincent van Gogh

*“[eu] pensava que nós seguíamos caminhos já feitos,
mas parece que não os há. O nosso ir faz o caminho.”*

C. S. Lewis

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1	PEDOFILIA: CRIME OU PSICOPATOLOGIA?	14
2.2	PEDOFILIA: ASPECTOS JURÍDICOS	15
2.3	TRATAMENTO: DISCURSO SOCIAL	17
3	MATERIAIS E MÉTODOS	19
3.1	DELINEAMENTOS DA PESQUISA	19
3.2	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	20
3.3	POPULAÇÃO ALVO	21
3.4	AMOSTRA	21
3.5	ANÁLISE DOS RESULTADOS	22
3.6	ASPECTOS ÉTICOS	22
3.7	ABORDAGEM AOS SUJEITOS DA PESQUISA	23
3.8	BENEFÍCIOS	23
3.9	DESCONFORTOS E RISCOS	23
3.9	POSSÍVEIS DANOS	24
3.10	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO OU MINIMIZAÇÃO DOS DESCONFORTOS E RISCOS PREVISÍVEIS	24
3.11	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE MONITORAMENTO DA COLETA DE DADOS E PROTEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE	25
3.12	PREVISÃO DE RESSARCIMENTO DE GASTOS	25
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
5	CONCLUSÃO	34
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
	APÊNDICE – A	39
	APÊNDICE – B	42

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1: questão 2, reação à pedofilia com as respostas estatisticamente relevantes.....	27
Gráfico 2: questão 1, reação a um caso distante com as respostas estatisticamente relevantes	29
Gráfico 3: questão 3, penas alternativas com as respostas estatisticamente relevantes	30
Gráfico 4: questão 4, sobre a percepção com as respostas estatisticamente relevantes	32

RESUMO

Introdução: A pedofilia coloca questões tanto ao direito quanto à psicologia. Será que os psicólogos pensam a pedofilia diferente dos operadores do direito? No decorrer do curso a concepção de pedofilia é alterada? **Objetivos:** Caracterizar, comparar e discutir a percepção sobre pedofilia de graduandos dos cursos de psicologia e direito do início e do final dos cursos. **Método:** A análise usada foi o teste para comparação de duas proporções, o teste Qui-quadrado de Pearson com correção de continuidade e nível de significância de 0,05 para medir a associação entre as variáveis. As análises foram realizadas no *Action Stat*®. **Resultados:** Foram tabuladas e analisadas 368 respostas obtidas através da aplicação dos questionários. Houve uma correlação entre a percepção da pedofilia e do infrator quando se comparado os alunos dos cursos em fase de conclusão. Foi constatado que os calouros de ambos os cursos entram com uma percepção estatisticamente igual, entretanto os alunos de psicologia (AP) tenderiam a uma variação do julgamento enquanto os alunos do direito (AD) se mantem rígidos. **Conclusão:** Os AP enxergam o indivíduo como doente e este número aumentou no final do curso, enquanto os AD nos períodos iniciais e nos finais o veem como monstro. Os alunos em fase de conclusão de curso percebem a pedofilia de maneira distinta, os AP enxergam o indivíduo menos como um criminoso e mais como um doente enquanto os AD concebem mais como um criminoso e menos como um doente.

Palavras-chave: Pedofilia, Psicologia, Direito, Correlação, Percepção.

1 INTRODUÇÃO

A pedofilia infelizmente é praticada desde os primórdios da humanidade. De acordo com De Masi (2008), na Grécia antiga, a pedofilia já era realizada e possuía uma concepção pedagógica, sendo, portanto, legítima socialmente. No entanto, na esfera exclusivamente jurídica, atualmente, no Brasil, a pedofilia é genericamente conceituada como o abuso sexual de crianças e adolescentes, ocasionando inúmeros crimes inscritos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O ato da pedofilia vem sendo objeto de investigação científica apenas nos últimos tempos, principalmente das Ciências Jurídicas e da Psicologia. Será que o fato de considerar a pedofilia como crime, exclui a visão psicopatologia ou até mesmo concernirá criminalização da psicopatologia? Assuntos complexos, porém, não impossíveis de ser pensados. Por essa razão faz-se necessária a interlocução das áreas enquanto teoria e prática, a fim de traçar um diálogo sustentável a respeito da temática, criando, assim, opções, as quais visam desmistificar a linha tênue que separa o ato criminal do sujeito e sua patologia.

A pedofilia é abordada, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10, 1993), como uma doença: preferência sexual por crianças, quer se trate de meninos ou meninas, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade. Segundo o DSM-5 (5ª versão do *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, publicado pela *American Psychiatric Association – APA*, 2014), a pedofilia é categorizada pela diferenciação entre a preferência sexual por crianças pré-púberes e a desordem em caso de fatores adicionais; ou seja, a pedofilia é uma patologia. A pedofilia é inserida juntamente com outros sete transtornos listados como parafilicos que segundo o *DSM-5*:

O termo parafilia representa qualquer interesse sexual intenso e persistente que não aquele voltado para a estimulação genital ou para carícias preliminares com parceiros humanos que consentem e apresentam fenótipo normal e maturidade física. Em certas circunstâncias, o critério “intenso e persistente” pode ser de difícil aplicação, como na avaliação de pessoas muito idosas ou clinicamente doentes e que podem não ter interesses sexuais “intensos” de qualquer espécie. Nesses casos, o termo parafilia pode ser definido como qualquer interesse sexual maior ou igual a interesses sexuais normofílicos. Existem, ainda, parafilias específicas que são geralmente mais bem descritas como interesses sexuais preferenciais do que como interesses sexuais intensos (DSM-5, 2014, p.685).

O mesmo manual traz sobre o transtorno pedofílico:

Os critérios diagnósticos para transtorno pedofílico existem com o intuito de serem aplicados tanto a indivíduos que revelam abertamente essa parafilia quanto àqueles que negam qualquer atração sexual por crianças pré-púberes (em geral, 13 anos ou menos), apesar de evidências objetivas substanciais do contrário. Exemplos de revelação dessa parafilia incluem reconhecer abertamente interesse sexual intenso por crianças e a indicação de que o interesse sexual por crianças é maior ou igual ao interesse sexual por indivíduos fisicamente maduros. Se essas pessoas também se queixam de que suas atrações e preferências sexuais por crianças lhes estão causando dificuldades psicossociais, podem ser diagnosticadas com transtorno pedofílico. No entanto, se relatam ausência de sentimento de culpa, vergonha ou ansiedade em relação a esses impulsos, não apresentam limitação funcional por seus impulsos parafílicos (conforme autorrelato, avaliação objetiva ou ambos), e seu autorrelato e sua história legal registrada indicam que jamais colocaram em prática esses impulsos, essas pessoas, então, apresentam orientação sexual pedofílica, mas não transtorno pedofílico (DSM-5, 2014, p. 698).

Assim, entre crime e patologia, a pedofilia coloca questões tanto ao Direito quanto à Psicologia. Será que os psicólogos pensam a pedofilia de modo diferente dos operadores do Direito? No decorrer da formação profissional, a concepção de pedofilia é alterada?

Este estudo objetiva descrever e discutir como graduandos dos cursos de Psicologia e Direito pensam a pedofilia. Em um segundo momento objetiva-se contrastar a perspectiva dos distintos cursos. Há diferença no olhar do psicólogo e o operador do direito? Se há uma diferença como ela se dá, em alunos iniciantes e alunos em fase de conclusão de curso?

Uma das razões em que se fundamentam as hipóteses é a dinâmica do próprio curso bem como as disciplinas ofertadas, sendo características particulares de cada formação. Durante o curso é ofertada apenas uma disciplina que tange aspectos jurídicos para os alunos de psicologia, de igual modo durante a formação do operador do direito também apenas uma disciplina de cunho psicológico é disponibilizada. Apesar disso, não entendemos que somente as disciplinas ou características do curso sejam suficientes para delimitar as percepções, uma vez que, os alunos chegam no ensino superior com uma bagagem da sua formação pessoal.

Trabalha-se com a hipótese de que os graduandos dos distintos cursos formam concepções diferentes a respeito da temática: os psicólogos tenderiam a reconhecer a pedofilia como patologia, lançando, assim, um olhar mais holístico e empático sobre o pedófilo; em contrapartida, os operadores do Direito tenderiam a reconhecê-la unicamente como ato criminal passível de penalização. Outra hipótese possível é de que essas concepções poderiam ser alteradas no decorrer da formação. Os graduandos em Psicologia tenderiam a perceber a pedofilia como patologia, e não como crime; mas os alunos dos períodos em fase de conclusão

de curso têm uma visão mais empática do que os dos períodos iniciais. Os alunos do Direito em fase de conclusão de curso percebem a pedofilia como crime mais do que os alunos dos períodos iniciais.

Os dados foram coletados com os alunos dos cursos de psicologia e direito. Esta escolha foi motivada pelo fato que nos últimos tempos o tema vem sendo objeto de investigação científica principalmente das ciências jurídicas e da psicologia. O estudo proposto é relevante na medida em que fornece um conhecimento que geralmente não é discutido e refletido, quanto aos atos perversos, dando alicerces teóricos para futuros estudos e a investigações criminais da psicologia jurídica, também alimentando a discussão sobre as possíveis motivações e inclinações que levam a retaliação social do pedófilo, possibilitando àqueles que irão trabalhar com a questão, quer seja psicólogos ou operadores do direito reflexões sobre o tema.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 PEDOFILIA: CRIME OU PSICOPATOLOGIA?

Fazendo um estudo etimológico da palavra pedofilia, percebe-se que sua origem provém da palavra deriva do grego “*ped(o)*”, “*paidós*” – que remete à ideia de criança – e “*phílos*” – que traduz o conceito de amigo, querido, de acordo com o Dicionário Houaiss (2007). Como diz De Masi (2008), já na Grécia Antiga, as questões sexuais envolvendo jovens e adultos eram entendidas com uma roupagem pedagógica, fazendo parte do processo de ensino e aprendizagem da cultura local.

A nomenclatura pedofilia ora disseminada é erroneamente usada pelo sendo comum, trazendo consigo uma infinidade de opiniões equivocadas, que, muitas vezes, não condizem com o real significado atribuído à nomenclatura. De acordo com Hisgail (2007), na contemporaneidade, o senso comum tende a definir, incorretamente, a pedofilia como qualquer ato de cunho sexual contra criança menor de idade. Assim sendo, incube-se ao pedófilo, como consequência, a definição de ser o criminoso que comete os mencionados atos. Isso se deve a diversos fatores. A vulgarização do tema, como é retratado pela grande mídia, acaba por convencer grande parte da população a construir convicções estereotipadas em relação ao assunto.

Visto que a pedofilia é um transtorno, de acordo com o DSM-5:

Homens adultos com transtorno pedofílico podem relatar que perceberam o interesse sexual forte ou preferencial por crianças por volta do período da puberdade – o mesmo período de tempo em que aqueles que mais tarde preferem parceiros fisicamente maduros percebem o interesse sexual por mulheres ou homens. Tentar diagnosticar transtorno pedofílico na idade em que ocorre a primeira manifestação é problemático, devido à dificuldade, durante o desenvolvimento da adolescência, de diferenciá-lo do interesse sexual adequado à idade por colegas ou da curiosidade sexual (DSM-5, 2014, p. 966).

Percebemos que a pedofilia é uma patologia complexa que precisa ser diagnosticada por um médico psiquiatra. Muitas das ocorrências com as quais se depara corriqueiramente não podem ser entendidas teoricamente como pedofilia, mas sim como da ordem dos abusos sexuais. Croce e Croce Jr. (2012, p. 839), em seu manual de medicina legal, trazem a definição de pedofilia como sendo “[...] o desvio sexual caracterizado pela atração por crianças, com o qual os portadores dão vazão ao erotismo pela prática de obscenidades ou de atos libidinosos”.

Mesmo com essa definição, fica ainda a margem para discussão sobre o que seriam obscenidades e atos libidinosos, o que aponta que a pedofilia acaba tendo uma conotação moral. A pedofilia é do campo da moral. Sendo crime ou doença, ela não se desvincula da doxa, da opinião. É possível verificar esse fenômeno através das respostas obtidas na aplicação do questionário que será exposto neste trabalho.

2.2 PEDOFILIA: ASPECTOS JURÍDICOS

Embora não haja na legislação brasileira um tipo penal próprio para a pedofilia, existe previsão legal de violência prevista quando diz de vítimas com faixa etária inferior a 14 anos de acordo com o art. 217-A do Código Penal (BRASIL, 2009).

O direito nacional parte da noção da ampla garantia de proteção às vítimas do ato, garantia louvável, porém, quando se diz do indivíduo que pratica o ato da pedofilia, ainda deixa a desejar dentro da especificidade jurídica. Será explanada, agora de maneira branda, visto os fins a que se deseja chegar, a proteção da criança no ornamento jurídico brasileiro em três aspectos: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

A Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo art. 227, diz:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É dever dos cuidadores e da sociedade garantir à criança, com prioridade, a segurança, e mantê-la salva de qualquer tipo de violência. Esse compromisso se estende a todos os âmbitos e esferas sociais. Todavia, o que se percebe, na realidade, é que ainda hoje lamentavelmente as crianças são negligenciadas. Para reafirmar e garantir esse compromisso, cumprindo o disposto no artigo citado no parágrafo anterior, em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1996), que garante, ainda mais, ampla proteção especial, sendo a máxima proteção legal para as crianças e adolescentes.

O ECA compreendia, em seus artigos 240 e 241, uma porção de atos, por assim dizer, de pedofilia, cujas penas aplicadas para o indivíduo que pratica tal ato variavam de um a oito anos de reclusão. Em 2008, tais artigos foram alterados pela Lei 11.829. Apesar de ainda deixar claro o nome “crime de pedofilia”, a Lei fala de práticas de crime de pedofilia e garante globalmente a proteção da criança e do adolescente; ou seja, as pessoas de zero a 17 anos estão incluídas nessa Lei, que traz as tipificações:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa (BRASIL, 2008).

Como se pode ver, qualquer ato que viole a dignidade da criança e adolescente, expondo-a(o) em cenas de sexo, ou facilitação a esse conteúdo, tornou-se crime passível de punição e reclusão.

O Código Penal (2009) trazia, em seus artigos 213 e seguintes, o que era denominado crimes contra a liberdade sexual. Em se tratando de pedofilia, havia os crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Diante disso, era comum o abuso infantil ser classificado como atentado ao pudor. Essa classificação se dava em virtude de promover o enquadre da pessoa em vítima de estupro. Era necessário ser mulher e haver uma conjunção carnal. Porém, houve alterações. Uma delas foi a Lei 12.015/2009, que dizia do estupro a vulnerável. Essa alteração, datada mais precisamente de 10 de agosto de 2009, entrou em vigor com a Lei 12.015, que alterou significativamente o Código Penal no que diz respeito aos crimes contra a liberdade sexual.

2.3 TRATAMENTO: DISCURSO SOCIAL

Uma das opções já vigentes para sancionar legalmente a pedofilia são as penas alternativas, que pretendem alcançar a redução da incidência da pena detentiva e ampliar a reinserção social, objetivo de toda sanção jurídica brasileira, em teoria. O serviço social, no cumprimento da prestação de serviços à comunidade, é uma proposta de pena alternativa e possui a capacidade de emancipação dos apenados e intervenção em uma nova vida, trazendo ressignificações à vida mental do sujeito.

É nesse sentido de tentar propor penas alternativas as pessoas com sofrimento psíquico relacionado a pedofilia que encontramos o Projeto de lei 522/07 (BRASIL, 2007), o qual prevê a probabilidade de se aplicar a castração química em ditos criminosos sexuais e pedófilos. Contudo, surge a seguinte incerteza: será que a castração química poderá de fato resolver ou, ao menos, refrear a prática de atos sexuais contra crianças e adolescentes? Propõe-se a aplicação de hormônios que prometem reduzir a libido do indivíduo esperando que este deixe de lado, de forma progressiva, seus impulsos sexuais.

Até que momento a lógica da castração química não vem para cumprir uma função social correlata ao que era pensado e aplicado nos hospícios até a segunda metade do século XX? Conforme Marques (2010), essa solução apresentada como recurso de pena alternativa esbarra em questões que tangem aos direitos fundamentais do indivíduo e na própria inconstitucionalidade do Projeto de lei.

O objetivo que se pretende alcançar com as penas alternativas à prisão é a redução da incidência da pena detentiva. O Serviço Social, no cumprimento da prestação de serviços à comunidade, é uma proposta de pena alternativa e possui a capacidade de emancipação dos apenados e intervenção em uma nova vida. O Serviço Social tem papel importante, durante e após a pena, visto que o sujeito tem muita dificuldade de reinserção, vinculada à retaliação social, além do preconceito que, por ter sido estereotipado como pedófilo, ficou marcado pela vida pregressa.

Segundo Yazbek:

O social torna-se campo de lutas e de manifestações dos que estão privados, o que não significa uma ruptura com o padrão de dominação e de clientelismo do Estado brasileiro no trato com a questão social. Trata-se de uma relação que, sob a aparência de inclusão, reitera a exclusão, pois inclui, de forma subalternizada, e oferece como bem-estar o que na verdade é direito. Mas é importante ter presente que a exclusão é um movimento unívoco do Estado, uma relação que contraditoriamente contém um espaço para a luta pela conquista de direitos sociais (YAZBEK, 1993, p. 21-22).

Outros grandes destaques das penas alternativas é a colaboração das centrais de penas e medidas alternativas e o trabalho do patronato, que auxiliam na execução da pena, superintendendo e norteando o trabalho prestado pelo apenado. O psicólogo, então, tem papel fundamental na condução dessa inserção do indivíduo, buscando traçar diálogo não apenas com o sujeito acometido, mas também com sua família e comunidade. E não há dúvidas de que essa modalidade de pena alternativa acarreta benefícios não só para o sujeito, mas também para toda a comunidade. Quando se considera o trabalho prestado de forma gratuita, também se deve levar em conta a recuperação do sujeito reabilitado psicologicamente para voltar ao convívio social. Ainda, é sabida a importância de aplicação de penas ao indivíduo que comete o ato pedófilo, uma vez que a sociedade exige uma resposta e, conseqüentemente, uma punição.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

3.1 DELINEAMENTOS DA PESQUISA

O presente trabalho tratou-se de uma pesquisa descritiva, nesta realizou-se o estudo, a análise, o registro e a interpretação dos fatos do mundo físico sem a interferência do pesquisador Barros e Lehfeld (2007). No qual foi usada uma amostra dentro da população de graduandos de uma instituição particular, esta amostra foi não probabilística e a escolha foi intencional dos graduandos de psicologia e direito, considerando as características particulares do grupo em estudo.

A estudo proposto pode ser considerado misto, uma vez que segundo Creswell (2007) esse tipo de método busca o levantamento de informações estatísticas, mas também dados de texto, obtendo-se, portanto, informações quantitativas e qualitativas.

O viés qualitativo, como proposto por Godoy (1995) é o levantamento de informações que visam entender e conhecer a situação estudada através do levantamento de dados das pessoas deste ambiente em estudo. A pesquisa do tipo qualitativa, segundo Sampieri, Collado e Lucio (2013), busca entender a visão dos indivíduos que serão pesquisados em relação ao meio que se inserem.

Para Gerhardt e Silveira (2009), a pesquisa qualitativa não se importa com a relevância numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social em dado contexto.

Na perspectiva quantitativa, Creswell (2007) afirma que é uma modalidade de pesquisa no qual as informações são recolhidas de maneira em que as mesmas possam ser medidas e apresentadas de forma estatística. Busca-se apresentar na forma de dados numéricos, como por exemplo, a porcentagem de acadêmicos que possuem a mesma visão ou sua opinião sobre a perspectiva que tem sobre o pedófilo e o ato.

A fim de auxiliar na investigação realizou-se a uma busca na literatura científica sobre a temática, foram investigados livros e artigos.

A pesquisa contou com a aplicação de um questionário para fim de coletar dados relevantes a pesquisa, o questionário, segundo Gil (1999, p.128) pode ser entendido “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.”.

O questionário elaborado para o seguinte estudo contou com 4 perguntas objetivas, nestas o pesquisador define as alternativas que podem ser apontadas pelo voluntario, que deve assinalar às suas opiniões. Ainda a respeito do questionário, antes da aplicação final foi realizada uma equalização das perguntas juntamente com um profissional em estatística quem tem como finalidade deixar as perguntas neutras e não tendenciosas, bem como a aplicação de um teste piloto com alunos voluntários dos segundos períodos de direito de psicologia, bem como nos oitavos e nonos períodos de direito. Que foi realizado antes da aplicação oficial, a fins de conferir o instrumento utilizado.

As referidas perguntas são de fácil compreensão e foram elaboradas de maneira que seu entendimento, interpretação sejam rápidas e dinâmicas. Antes da aplicação do questionário foi exposto aos voluntários a natureza da pesquisa, o que é de suma importância como nos lembra Marconi e Lakatos:

[...] junto com o questionário deve-se enviar uma nota ou carta explicando a natureza da pesquisa, sua importância e a necessidade de obter respostas, tentando despertar o interesse do receptor para que ele preencha e devolva o questionário dentro de um prazo razoável (MARCONI E LAKATOS 1999, p. 100).

3.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada na instituição de ensino superior Centro Universitário de Lavras (UNILAVRAS).

3.3 POPULAÇÃO ALVO

A coleta foi realizada com os alunos de graduação dos cursos de psicologia e direito. A escolha dos cursos se deu em vista que nos últimos tempos o tema vem sendo objeto de investigação científica principalmente das ciências jurídicas e da psicologia. Fazendo-se necessária a interlocução das áreas enquanto ciência e profissão, a fim de traçar um diálogo sustentável a respeito da temática, criando assim alternativas que visam sanar e desmistificar a linha tênue que separa o ato criminal do sujeito.

3.4 AMOSTRA

Foi realizada a aplicação de um questionário com os discentes dos cursos de psicologia e direito de ambos os sexos e de qualquer idade. A aplicação se deu no semestre letivo de 2018, no qual foram selecionados alunos de turmas em períodos iniciais e em fase de conclusão de curso, foram duas turmas iniciais e duas finais respectivamente de cada curso, ou seja, primeiros e décimos períodos dos cursos de psicologia e direito de ambos os sexos. A escolha de períodos distintos, iniciais e finais, foi realizada a fim de analisar se ao decorrer da formação e com a aquisição de conhecimento os graduandos sofrem alteração no que diz respeito à visão do pedófilo e a aplicação de penas alternativas.

A amostragem foi determinada por meio de cálculo estatístico, contudo, o tamanho do universo a ser investigado no início da pesquisa não era definido, já que era necessário saber o número de alunos matriculados nas turmas em questão. Como solução foi realizada uma estimativa, tendo como bases as turmas atuais do ano de 2017, já que não há como saber especificamente quantos alunos estarão matriculados nas turmas em que foi realizado o estudo, uma vez que isso depende da aprovação dos mesmos nos períodos anteriores. Contudo foi feita uma estimativa média de 120 alunos em quatro turmas, sendo 30 alunos para cada turma.

Diante disso, o cálculo do tamanho da amostra foi: universo 120, usando heterogeneidade de 50%, com margem de erro 5% e nível de confiança 95% o obteve-se o número 92. Este resultado deve ser interpretado da seguinte forma: se aplicado o questionário a 92 pessoas, 95% das vezes o dado que será medido se encontra em um intervalo de $\pm 5\%$ a

partir do fato que observada no estudo. Isso quer dizer que dentre as quatro turmas onde o questionário será aplicado, deve-se ter adesão voluntária mínima de 23 alunos de cada turma.

3.5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a efetuação da análise dos dados obtidos foi realizado um teste para comparação de duas proporções, em que se considerou como hipótese nula a igualdade entre as proporções. O nível de significância adotado foi de 5%. Utilizou-se o teste Qui-quadrado de Pearson com correção de continuidade e nível de significância de 0,05 para medir a associação entre as variáveis. As análises foram realizadas no *Action Stat*®, um sistema estatístico que funciona como suplemento ao programa *Microsoft Excel*®.

3.6 ASPECTOS ÉTICOS

O estudo somente iniciou suas atividades após a aprovação no comitê de ética em pesquisa. O seguinte estudo foi submetido à comissão de ética da instituição. No UNILAVRAS, o CEP – Comitê de Ética em Pesquisa – tem por finalidade principal a tomada de decisões sobre a Ética da pesquisa em seres humanos, a ser desenvolvida de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas.

O projeto de pesquisa está estruturado e desenvolveu-se de acordo com a Resolução nº 292 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. com número do CAEE 72813017.0.0000.5116. Todos os integrantes da pesquisa assinaram um TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual declararam concordar voluntariamente com todos os procedimentos envolvidos no projeto.

3.7 ABORDAGEM AOS SUJEITOS DA PESQUISA

Uma vez aprovado pelo Comitê de Ética, o pesquisador entrou em contato com os futuros voluntários, especificamente às 19h35min (segundo horário de aula) nas salas de aula dos primeiros e décimos períodos dos cursos de graduação em psicologia e direito, esse contato se deu por volta da segunda e terceira semana do primeiro semestre letivo de 2018. Ao entrar em sala de aula estabeleceu o primeiro contato com os prováveis colaboradores. Esse foi feito para explicar para os graduandos todos os procedimentos, vantagens/riscos do estudo e ao final da pesquisa, terá direito acesso às conclusões.

Após a apresentação do projeto os mesmos cientes e de acordo com a abordagem e participação na pesquisa, foi entregue duas vias do TCLE, onde uma foi para cada voluntário e outra para o pesquisador e solicitou-se sua assinatura, e devidamente assinada pelo pesquisador responsável. Utilizou-se um tempo máximo de 12 minutos para a aplicação do questionário, não causando prejuízos significativos ao professor e sua aula.

A pesquisa ocorreu nos meses de março de 2018 a março de 2019. A coleta de dados se deu em quatro dias.

3.8 BENEFÍCIOS

O estudo proposto foi relevante na medida em que forneceu um conhecimento que geralmente não é discutido e refletido, dando alicerces teóricos para futuros estudos e a investigações criminais da psicologia jurídica e possibilitando àqueles que irão trabalhar com a questão, profissionais da psicologia e direito, reflexões sobre o tema bem como dados quantitativos inéditos.

3.9 DESCONFORTOS E RISCOS

O referido estudo apresentou riscos mínimos para os voluntários. O voluntário pode se sentir desconfortável psicologicamente durante o preenchimento do questionário pelo tempo demandado, mas teve a oportunidade interromper a pesquisa a qualquer momento.

No preenchimento do questionário, o voluntário pode se sentir constrangido de ter a que responder a respeito de um tema polêmico como pedofilia. Porém, para minimizar constrangimentos, essa avaliação foi feita com o máximo de discrição possível. Somente o voluntário saberá dos dados coletados, sendo que no resultado final não houve nomes dos voluntários, diminuindo a possibilidade de constrangimentos.

Para responder o questionário, o voluntário permaneceu sentado em sala de aula, sendo solicitado apenas que responda individualmente com o máximo de sinceridade possível. Porém, este procedimento foi informado antes da avaliação e o colaborador pode optar por continuar ou não o questionário.

Em todas as etapas da pesquisa, o colaborador possuiu a possibilidade de continuar ou não participando do estudo. Além disso, o pesquisador se responsabilizou em prestar toda a assistência necessária. Os dados da pesquisa serão utilizados somente para fins científicos, sem exposição dos participantes. Vale destacar que não houve nem um contratempo na aplicação do questionário, todas as turmas prontamente colaboraram.

3.9 POSSÍVEIS DANOS

Como os riscos são mínimos, não existiu uma previsão inicial de indenização e/ou reparação de danos, uma vez que, o pesquisador tomou todas as medidas necessárias para evitá-los.

3.10 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO OU MINIMIZAÇÃO DOS DESCONFORTOS E RISCOS PREVISÍVEIS

O questionário foi aplicado individualmente de forma coletiva em salas de aula. Antes de iniciar sua aplicação, ele foi explicado, com o intuito de evitar os riscos de ordem psicológica, como o de se sentir constrangido e/ou pressionado emocionalmente. Vale ressaltar, a elaboração do questionário foi realizada com questões simples e de resposta imediata, com o intuito de facilitar a compreensão e tornar o preenchimento rápido. Vale destacar que todos os professores foram solícitos e empáticos, não houve nem uma obstrução.

3.11 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE MONITORAMENTO DA COLETA DE DADOS E PROTEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

O pesquisador foi atuante e presente durante todas as etapas do estudo. Foi mantido em sigilo a identidade dos colaboradores e as informações coletadas foram de conhecimento apenas dos pesquisadores responsáveis. Para contato ou esclarecimento de dúvidas, foi disponibilizado o contato dos pesquisadores responsáveis.

3.12 PREVISÃO DE RESSARCIMENTO DE GASTOS

O referido estudo não implicou em qualquer despesa para os voluntários. Por isso, não há previsão de ressarcimentos. Os gastos foram de inteira responsabilidade do pesquisador, não havendo prejuízo algum por parte dos graduandos voluntários.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

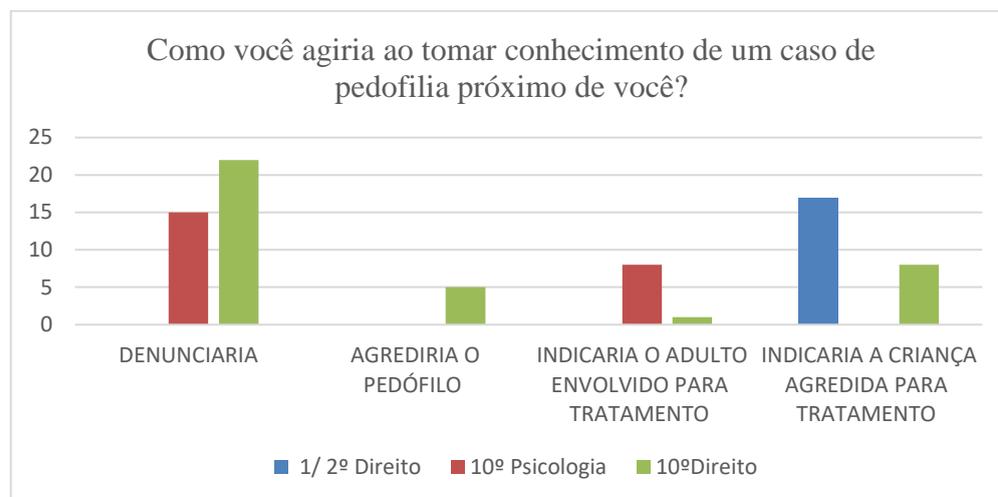
Foram tabuladas e analisadas um total de 368 respostas obtidas por meio da aplicação do questionário (apêndice a). Obteve-se associação entre as variáveis. No entanto, serão expostos apenas os resultados nos quais o p-valor foi representativo ($<0,05$).

Para a questão “Como você agiria ao tomar conhecimento de um caso de pedofilia próximo de você?”, é possível notar, no Gráfico 1, as respostas estatisticamente relevantes compiladas.

Os resultados obtidos apontam que, no início do curso de Direito, os graduandos apresentam maior tendência de indicar a criança, vítima do ato, ao tratamento em relação ao último período desse mesmo curso. Acredita-se que tal resultado denota um efeito produzido pela aquisição de um conhecimento técnico jurídico. Este, talvez, seja um fruto do curso, fazendo com que graduandos, quando formados, voltem-se mais para aspectos jurídicos da questão em detrimento de um olhar empático.

Esse dado, entretanto, é preocupante, pois retrata que os profissionais preconizam mais aspectos técnicos nas esferas jurídicas, deixando, para segundo plano, aquelas facetas que dizem do sofrimento psíquico. Na perspectiva de Azevedo (2001), o abuso sexual causa danos inquestionáveis ao psiquismo do sujeito exposto ao ato da pedofilia, sendo necessária a intervenção clínica. Dessa forma, o mesmo autor comenta que a clínica psicanalítica é uma alternativa a ser pensada para os dois casos, da criança e para o que comete o ato, em razão de permitir um trabalho de simbolização e elaboração. Ao trazer à memória a violência sofrida subsidiada pela relação transferencial, é possível uma nova construção psíquica.

Gráfico 1: questão 2, reação à pedofilia com as respostas estatisticamente relevantes



Fonte: dados obtidos por meio da pesquisa em 2018.

Sobre a segunda pergunta que englobaria a percepção pessoal e a reação emocional dos voluntários sobre a notícia de caso de pedofilia próximo, apontaram-se modificações quando se compara alunos do mesmo curso em períodos distintos, início e término, apenas no curso de Direito, mantendo-se estável no curso de Psicologia.

Como representada no Gráfico 1, a proporção de pessoas que indicaria a criança agredida para tratamento foi estatisticamente maior entre os alunos nos 1º/2º períodos de Direito (37%) do que entre os alunos no 10º período de Direito (17%). Quando se comparam as respostas obtidas entre os mesmos períodos dos distintos cursos, mais uma vez, os alunos iniciantes não apresentaram variação estatisticamente relevante; em contrapartida, os alunos dos distintos cursos em fase de conclusão apresentam percepções distintas.

Uma condição imprescindível é a indicação da criança para tratamento e o profissional em Psicologia estar apto para acolher tal demanda. Conforme Muran (1995), muitas vezes, as crianças encontram muita dificuldade em relatar o abuso sofrido. Por isso, o uso de técnicas projetivas é essencial mediante desenhos lúdicos, como, por exemplo, pedir que a criança realize um desenho no qual retrata sua imagem. Nesse sentido, a criança irá projetar no papel traços que podem denunciar o trauma ocorrido. A partir disso, o profissional em Psicologia pode detectar traços do abuso sofrido.

Na época atual, percebe-se um aumento quantitativo de denúncias que permeiam o âmbito da violência sexual infanto-juvenil. Isso se deve ao fato que, de acordo com o ECA

(BRASIL, 1990), as denúncias e notificações passaram a ser obrigatórias, o que justifica o aumento. A maioria dos alunos de ambos os cursos denunciaria o caso de pedofilia.

Muran (1995) relata que, muitas vezes, a criança, vítima de pedofilia, não consegue relatar com exatidão o que aconteceu em um primeiro momento, por isso a importância de o denunciante argumentar de forma meticulosa todos os aspectos dos quais têm conhecimento.

Um dado que chama a atenção diz respeito à opção que indica a agressão física ao indivíduo que pratica o ato de pedofilia. Dentre os alunos nas fases iniciais dos distintos cursos, apenas 4% dos alunos de Direito e 2% dos alunos de Psicologia indicaram que poderiam partir para a agressão. No decorrer do curso, quando se comparam as respostas dos períodos finais, encontra-se um valor estatisticamente significativo de p-valor de 0,029. Enquanto o índice de alunos que partiriam para a agressão no 10º período de Psicologia foi de 0%, o valor da mesma pergunta para o 10º período de Direito superou o da Psicologia.

Sobre as pessoas que indicariam o adulto envolvido no ato da pedofilia para tratamento, quando comparado com o 10º período de Direito, mais alunos do 10º período de Psicologia indicariam o tratamento e menos alunos denunciariam o indivíduo, situação inversa quando se comparam os resultados em que menos alunos do 10º período de Direito indicariam o tratamento e mais alunos denunciariam o indivíduo.

Os demais dados, relativos a esse grupo, não apresentaram resultados estatisticamente relevantes. Isso pode dizer de um problema no instrumento que não alcançou as mudanças provocadas pelo curso na forma de representar a pedofilia.

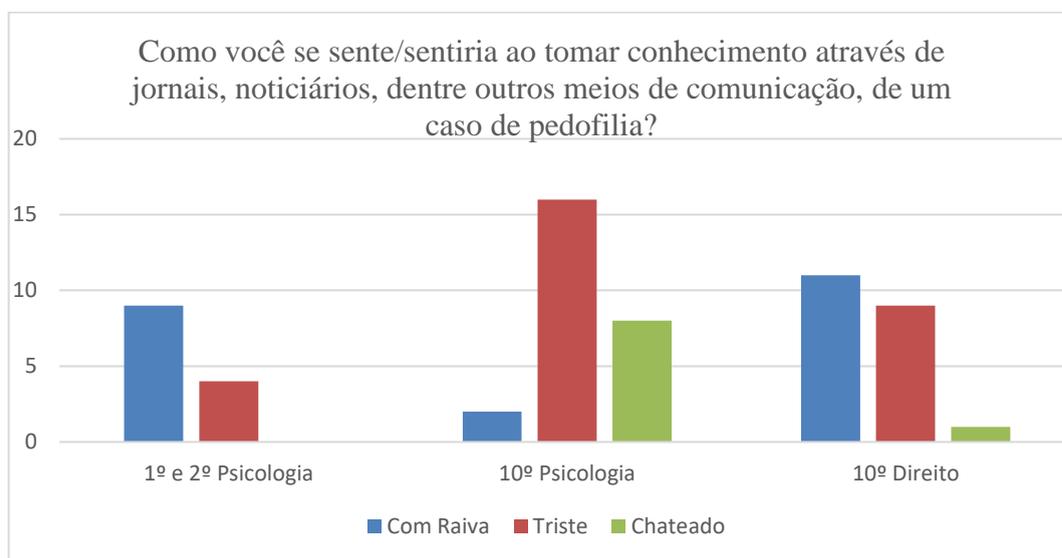
Outra hipótese é que, talvez, a temática abordada não é suficientemente discutida e abordada no currículo acadêmico da instituição. Azevedo (2001) ressalta que a questão é muito complexa e que cruzar os braços diante da violência é consentir com a violência sofrida pelo menor. Isso mostra a emergência em construir no ambiente acadêmico um lugar de reflexão e discussão da temática.

Quando analisados os questionários do curso de Psicologia, os resultados que tiveram estatisticamente uma numeração relevante foram encontrados na pergunta “Como você se sente/sentiria ao tomar conhecimento através de jornais, noticiários, dentre outros meios de comunicação, de um caso de pedofilia?” Crê-se que, durante o curso, os graduandos de Psicologia amadurecem naturalmente. Tal aspecto se dá pela idade e pelas vivências

proporcionadas pelo curso, tais como o incentivo da procura por terapia e os vários estágios obrigatórios pelos quais os alunos atravessam.

Tal argumentação é corroborada a partir das contribuições de Azevedo (2001), que diz que as experiências de supervisão e análise pessoal proporcionam às pessoas um lugar e espaço para laborar suas questões psíquicas, seu conteúdo recalcado, bem como suas limitações. Afirma, ainda, que a constante atualização e a carga literária consequentes do estudo são importantes para uma escuta analítica. Todavia, acima disso, está a capacidade de uma posição empática perante o abusado e o abusador, garantido, assim, a elaboração da experiência traumática. Os dados obtidos foram estão representados no Gráfico 2.

Gráfico 2: questão 1, reação a um caso distante com as respostas estatisticamente relevantes



Fonte: dados obtidos por meio da pesquisa em 2018.

Como se pode perceber, de acordo com o Gráfico 2, a proporção dos alunos que ficam com muita raiva nos 1º/2º períodos é maior do que a proporção dos alunos que ficam com muita raiva no 10º período de Psicologia, obtendo-se um resultado estatístico relevante (p-valor de 0,019). Quando se analisa a quantidade de pessoas que ficam tristes, a proporção dos alunos que ficam tristes é menor nos 1º/2º períodos do que a proporção dos alunos que ficam tristes no 10º período de Psicologia, obtendo-se um resultado estatístico relevante, p-valor de 0,0005, para dizer que, durante a graduação, os sentimentos pessoais a respeito do conhecimento de casos distantes são alterados no curso de Psicologia enquanto se mantêm no curso de Direito. A alteração dos valores pode dizer de uma formação humanizada e voltada para empatia que são características da formação em psicologia.

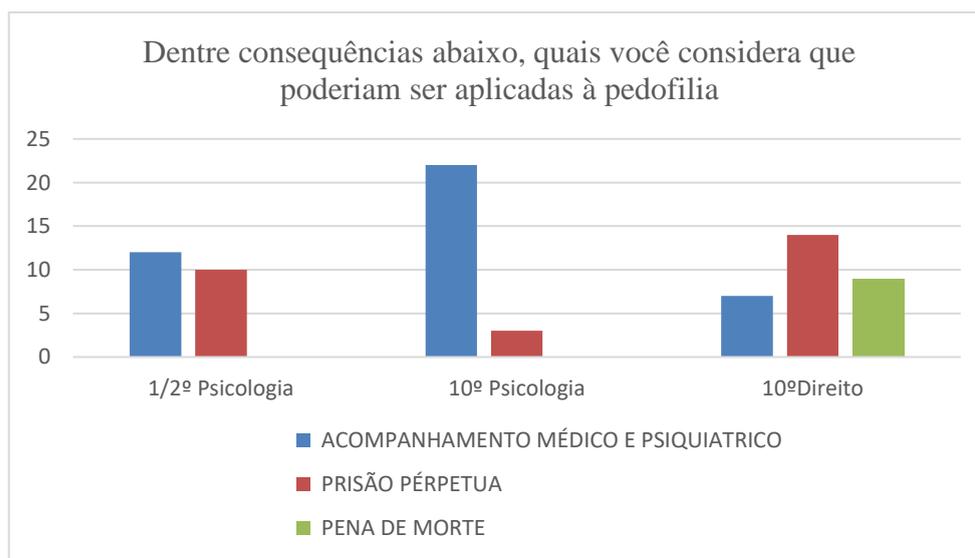
Nota-se que a percepção dos futuros profissionais, psicólogos e bacharéis em Direito, é distinta. Com isso, enfatiza-se o número de profissionais de Direito que ficam com muita raiva (24%) em comparação com os psicólogos (4%) obtendo-se um resultado estatístico relevante, p-valor de 0,004, para assegurar que, durante a graduação, os sentimentos pessoais a respeito do conhecimento de casos distantes são diferentes entre os profissionais enquanto se mantêm estáveis nos calouros.

Foram encontradas mudanças estatisticamente significativas na pergunta: “Dentre consequências abaixo, quais você considera que poderiam ser aplicadas à pedofilia?”

O alto nível de indicações ao tratamento psiquiátrico pode ter sido motivado tendo em vista a popularização das terapias de terceira geração, que têm uma ótica médica valendo-se do DSM-5 para diagnosticar.

Na visão de Azevedo (2001), cabe ao operador do Direito tomar o parecer que interferirá de maneira aguda nas vidas da vítima e do abusador. O autor ainda argumenta que é dever do psicólogo, segundo seu código de ética, zelar pela total integridade dos indivíduos, promovendo espaços de pensamento. Os dados obtidos estão descritos no Gráfico 3.

Gráfico 3: questão 3, penas alternativas com as respostas estatisticamente relevantes



Fonte: dados obtidos por meio da pesquisa em 2018.

Analisando a quarta pergunta e comparando as turmas iniciais e finais do mesmo curso, constatou-se que, para o curso de Direito, não houve mudança significativa da percepção. Por outro lado, houve mudanças significativas nos alunos do curso de Psicologia.

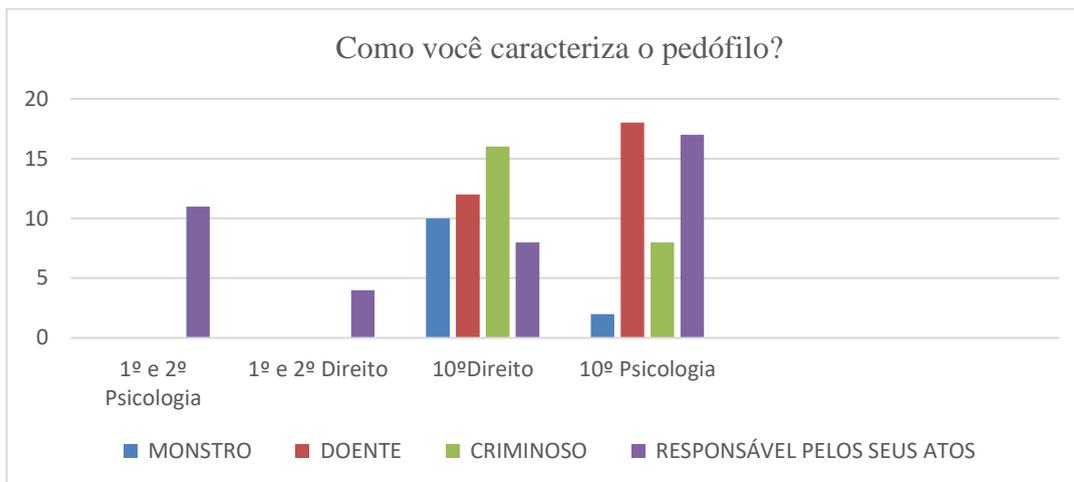
A proporção de alunos que considera o acompanhamento médico e psiquiátrico como uma alternativa para o ato da pedofilia é menor entre os alunos dos 1º/2º períodos de Psicologia do que entre os alunos do 10º período de Psicologia. E a proporção de alunos que aplicariam a prisão perpétua para o ato da pedofilia foi menor entre os alunos do 10º período de Psicologia do que entre os alunos dos 1º/2º períodos de Psicologia, resultados que indicam a mudança da percepção quanto a penas alternativas.

É importante dar ênfase ao fato de que, quando se realizam a análise e a comparação dos dados obtidos nos mesmos períodos em cursos diferentes para a pergunta quatro, chega-se à conclusão de que não houve, novamente, alterações nos períodos iniciais, mostrando, mais uma vez, que os alunos chegam à graduação estatisticamente com a mesma percepção e saem da graduação com percepções distintas.

Ainda sobre as penas alternativas, os alunos do curso de Direito mostram percepções distintas dos alunos do curso de Psicologia. Sobre a pena de morte, os alunos do Direito somam 20%, enquanto os alunos da Psicologia não veem esse tipo de pena como válida. Sobre a prisão perpétua, os alunos do Direito continuam na frente com cerca de 30% dos profissionais que acreditam que essa pode ser uma solução, enquanto 7% dos psicólogos marcaram essa alternativa. Esse panorama muda quando a alternativa apresentada diz respeito ao tratamento, e não à punição: 48% dos psicólogos acreditam que o tratamento médico psiquiátrico é uma alternativa, enquanto apenas 15% dos operadores do Direito acreditam nessa alternativa.

A partir desse momento, serão expostos os resultados obtidos, que tiveram estatisticamente uma numeração relevante mediante a pergunta: “Como você caracteriza o pedófilo?”.

Gráfico 4: questão 4, sobre a percepção com as respostas estatisticamente relevantes



Fonte: dados obtidos por meio da pesquisa em 2018.

A pedofilia deposita indagações tanto ao direito quanto à psicologia. Segundo Azevedo (2001), os sintomas advindos do ato pedófilo podem ser atenuados mediante a interdisciplinaridade com profissionais em Psicologia, Direito e Assistência Social. Mas não se deve deixar de lado a dinâmica familiar e os afetos envolvidos pela criança, que encontra nessas figuras um local de segurança.

Nesse aspecto, é impossível pensar uma atuação profissional dessas esferas do conhecimento sem uma interlocução multidisciplinar. Ao agir de maneira unilateral, tais ciências correm o sério risco de usurpar da sociedade a possibilidade de uma compressão mais profunda e abrangente dos fenômenos julgados e analisados. Os pilares de um fazer profissional ético e democrático perpassam pelo diálogo interdisciplinar, garantindo a todos a verossimilhança da escuta e não se esquecendo da atenção social às famílias de ambas as partes. No entanto, constata-se que há diferenças no olhar do profissional em Psicologia e do operador do Direito.

Sobre o olhar lançado ao indivíduo que comete o ato da pedofilia, de uma maneira geral, tanto nos períodos iniciais quanto nos períodos de conclusão de curso, os alunos da Psicologia e do Direito mostram distintos olhares.

Algo interessante que foi constatado é que, tanto nos períodos iniciais quanto nos períodos finais, os alunos de Psicologia dizem que o indivíduo que comete o ato da pedofilia é responsável pelos seus atos, número maior do que os graduandos dos períodos iniciais e períodos finais de Direito.

Quando analisado o aspecto jurídico, se o indivíduo é ou não um criminoso, os alunos calouros, tanto de Psicologia quanto os de Direito, não mostraram diferença estatisticamente válida, p-valor de 0,1154. Ou seja, os alunos entram com a mesma percepção no que diz respeito a essa alternativa. Contudo, durante a formação, essa percepção foi modificada. Os alunos que estão finalizando a graduação e se preparando para o mercado percebem esse fenômeno de maneira distinta. Os profissionais em Psicologia enxergam o indivíduo mais como um doente, enquanto os alunos de Direito concebem o indivíduo como um criminoso, mostrando uma diferença, p-valor de 0,01940, estatisticamente relevante, que confirma a hipótese de pesquisa.

5 CONCLUSÃO

Acredita-se que em um primeiro momento deveria se promover a desmistificação da nomenclatura pedofilia, construindo uma crítica a respeito da apropriação do termo pela ciência jurídica, por punir o sujeito pelo que ele é, e não pelo o que ele fez. Pedofilia não é um termo do leque jurídico, e sim do psicopatológico, uma patologia catalogada pela Organização Mundial da Saúde como parafilia, separando, assim, o ato criminal do sujeito. Psicoterapia intensa é um caminho a ser pensado, visto que é de extrema importância para alívio e tomada de consciência no que diz respeito aos seus processos mentais. Uma boa avaliação psicológica e médica pode orientar os caminhos a seguir com o indivíduo que precisa de tratamento e levar o sujeito a compreender seu organismo e aprender a lidar com seus impulsos, de maneira responsável, além de estimular comportamentos aceitos socialmente, buscando maneiras de minar as condutas inassertivas. Justamente nesse campo delicado e brotado de preconceitos e mistificações é que os profissionais juristas tentam sistematizar o tema aplicando as repressões ditas adequadas: mais uma vez, o diálogo sustentável multidisciplinar e imprescindível. Destacamos que as vítimas e a sociedade esperam uma resposta diante ao crime, e nesse sentido acreditamos que o pedófilo deve sim responder pelos seus atos, mas que em seu processo de condenação suas questões psíquicas sejam também consideradas.

Quando se analisada as respostas obtidas através do instrumento de coleta, percebemos que houve uma correlação entre a percepção da pedofilia e do indivíduo que comete o ato da pedofilia quando comparados alunos dos cursos diferentes em fase de conclusão. Essa concepção é afetada durante a graduação, como apresentada pelos valores significativos apenas para alunos dos cursos distintos em fase final.

Foi constatado que os alunos calouros de ambos os cursos entram com uma percepção estatisticamente igual. Entretanto, os alunos de Psicologia tendem a uma variação do julgamento, enquanto os alunos do Direito se mantêm rígidos. Os alunos do Direito não mudam sua percepção durante a formação.

Quando se comparam os períodos finais dos cursos distintos, as percepções são alteradas. Em comparação com os períodos iniciais, os graduandos dos distintos cursos formam concepções diferentes a respeito da temática. Os psicólogos tenderiam a reconhecer a pedofilia como patologia, lançando, assim, um olhar mais holístico e empático sobre o pedófilo. Em contrapartida, os operadores do Direito tenderiam a reconhecê-lo como ato criminal passível de

detenção. Os graduandos em Psicologia tendem a perceber a pedofilia como patologia, e não como crime, mas os alunos dos períodos em fase de conclusão de curso têm uma visão mais empática do que os dos períodos iniciais.

Vale destacar que, apesar do olhar empático, os alunos de Psicologia veem o indivíduo que comete o ato da pedofilia como responsável pelos seus comportamentos; isto é, eles devem responder pelos seus atos. Já o número de alunos do Direito que creem que o indivíduo que comete o ato é responsável pelos seus comportamentos, e por isso deve responder por eles, é menor.

Observou-se que, conforme a hipótese de pesquisa, os graduandos de Psicologia mostram a tendência de lançar um olhar mais empático e holístico para o indivíduo que comete o ato da pedofilia, inclinando-se a enxergar o indivíduo que comete pedofilia como doente. Esse número aumentou no final do curso, enquanto os alunos de Direito, nos períodos iniciais e nos finais, veem o indivíduo que comete o ato da pedofilia como monstro. Comparando com os alunos de Psicologia nos períodos iniciais e nos finais ao término da graduação, os profissionais em Psicologia não enxergam o indivíduo como monstro, mas sim como um doente.

Quando analisado o aspecto jurídico, se o indivíduo é ou não um criminoso, os alunos calouros, tanto de Psicologia quanto os de Direito, não mostraram diferença estatisticamente válida. Ou seja, os alunos entram com a mesma percepção no que diz respeito a essa alternativa. Contudo, durante a formação, essa percepção foi modificada. Os alunos que estão finalizando a graduação e se preparando para o mercado percebem esse fenômeno de maneira distinta. Os profissionais em Psicologia enxergam o indivíduo menos como um criminoso e mais como um doente, enquanto os alunos de Direito concebem o indivíduo mais como um criminoso e menos como um doente, o que confirma a hipótese de pesquisa.

Segundo Azevedo (2001), a associação de uma equipe multidisciplinar irá dar subsídios teóricos para os profissionais de Direito e Psicologia para enfrentar as complexas questões com as quais esbarraram ao tratar de um caso de pedofilia. Muran (1995) argumenta sobre a importância de prestar um suporte intensivo à criança vítima de pedofilia, sendo a terapia individual ou as atividades lúdicas grupais um caminho de reconstrução e elaboração psíquica.

Os dados e discussões frutos desse estudo são relevantes na medida em que promove um despertar de consciência sobre uma temática envolta de mistificações. Dando alicerces teóricos para futuras pesquisas e investigações criminais da psicologia jurídica. Algumas

considerações devem ser feitas, alguns resultados poderiam ser justificados pelas poucas disciplinas que discutem a respeito da temática no campo jurídico bem como no psicológico? A visão política do professor e da instituição poderiam interferir na percepção dos futuros profissionais? Deve-se levar em conta que esse aluno e futuro profissional adentra a instituição de ensino superior com uma bagagem socio histórica a respeito da temática. Reiteramos que o estudo não tem o sentido de estacar uma discussão tão delicada e complexa, mas sim dar início.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5**: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

AZEVEDO, E. C. **Atendimento psicanalítico a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual**. *Psicol., Ciênc. Prof.*, 2001 dez; 21(4), 66-77. <https://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932001000400008>

BRASIL. **Lei nº 11.829**, de 25 de novembro de 2008. ALTERA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA APRIMORAR O COMBATE À PRODUÇÃO, VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL, BEM COMO CRIMINALIZAR A AQUISIÇÃO E A POSSE DE TAL MATERIAL E OUTRAS CONDUTAS RELACIONADAS À PEDOFILIA NA INTERNET. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11829.htm>. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL. Poder Executivo. (2009). **Código Penal**. Brasília, DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm

BRASIL. Poder Executivo. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Brasília, DF. https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_227_.asp.

BRASIL. Poder Executivo. (2019). **Lei 12.015/2009**. Brasília, DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art2

BRASIL. Senado Federal. Identificação da Matéria. **Projeto de lei nº 522**, de 2007. <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/82349>

CID-10. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento**. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 1993.

CROCE, D., & Croce Jr., D. **Manual de Medicina Legal**. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

DE MASI, F. **O pedófilo e seu mundo interno**: Considerações teóricas e clínicas sobre a análise de um paciente. In *Anais da conferência Internacional de Clínica Psicanalítica*, 2. 2018.

HOUAISS, A., VILLAR, M. de S., & FRANCO, F. M. de M. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 2004.

MURAN, D. **Child sexual abuse**. *Obstet Ginecol Clin North Am*, 17, 372-375. 1995.

YAZBEK, M. C. **Classes Subalternas e Assistência Social**. 9ª Ed. São Paulo: Cortez. 1993.

APÊNDICE – A

PEDOFILIA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO.

Data: _____ Período: _____ Curso: _____

Este questionário é individual/sigiloso, sendo usado apenas para meios científicos e deve ser respondido com o máximo de sinceridade possível, é composto por 4 perguntas objetivas. O preenchimento do questionário dar-se-á de maneira voluntária e manual, utilizando de caneta esferográfica preta ou azul.

- **As próximas perguntas você deverá marcar com X as duas alternativas que refletirem sua opinião. Você deverá marcar necessariamente duas alternativas.**

1) Como você se sente/sentiria ao tomar conhecimento através de jornais, noticiários, dentre outros meios de comunicação, de um caso de pedofilia?

- a) Indignado(a)
- b) Com muita raiva
- c) Triste
- d) Indiferente
- e) Horrorizado(a)
- f) Chateado(a)

2) Como você se agiria ao tomar conhecimento de um caso de pedofilia próximo de você?

- a) Denunciaria
- b) Agrediria o pedófilo
- c) Indicaria a criança envolvida para tratamento
- d) Indiferente
- e) Indicaria o adulto envolvido para tratamento
- f) Conversaria com os cuidadores responsáveis da criança

3) Como você caracteriza o pedófilo.

- a) Monstro
- b) Doente
- c) Criminoso
- d) Incapaz de responder pelos seus atos
- e) Normal
- f) Responsável pelos seus atos

4) Dentre consequências abaixo, quais você considera que poderiam ser aplicadas à pedofilia:

- a) Internação em instituição psiquiátrica.
- b) Prestação de serviços a comunidade.
- c) Castração química.
- d) Pena de morte.
- e) Acompanhamento médico e psicológico.
- f) Prisão perpétua.

GRATO!

APÊNDICE – B

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE

Prezado(a) Senhor(a), você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa de forma totalmente voluntária do Centro Universitário de Lavras. Antes de concordar, é importante que você compreenda as informações e instruções contidas neste documento. O pesquisador deverá esclarecer todas as possíveis dúvidas antes que você se decida participar.

I - TÍTULO DO TRABALHO EXPERIMENTAL: PEDOFILIA: UMA VISÃO PSICANALÍTICA SOBRE A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO.

Pesquisador (es) responsável (is)/ Cargo: Magali Milene Silva (Professora do UNILAVRAS) e Maycon Pádua Reis (acadêmico em psicologia/ UNILAVRAS).

Instituição/ curso: Centro Universitário de Lavras-UNILAVRAS/ PSICOLOGIA

Telefone para contato da instituição: (035) 3692-8100

Local da coleta de dados: Centro Universitário de Lavras - Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário

II – OBJETIVO

Caracterizar a percepção sobre pedofilia de graduandos do curso de psicologia e direito. Comparar a percepção sobre pedofilia dos graduandos do início e do final dos cursos de direito e psicologia. Comparar a percepção acerca da visão do pedófilo e da criança vítima de pedofilia, bem como a aplicação de penas alternativas. Discutir pedofilia para a psicanálise. Discutir quantitativamente e qualitativamente os resultados a luz da psicanálise.

III - JUSTIFICATIVA (S)

O estudo proposto é relevante na medida em que fornece um conhecimento que geralmente não é discutido e refletido, quanto aos atos perversos, dando alicerces teóricos para futuros estudos e a investigações criminais da psicologia jurídica, também alimentando a discussão sobre as possíveis motivações e inclinações que levam a retaliação social do pedófilo, possibilitando àqueles que irão trabalhar com a questão, quer seja psicólogos ou operadores do direito reflexões sobre o tema.

IV – PROCEDIMENTOS DO EXPERIMENTO

A coleta dá-se a partir dos alunos de graduação dos cursos de psicologia e direito, através de um questionário.

V – RISCOS ESPERADOS

A presente pesquisa apresenta RISCOS MÍNIMOS para os participantes. O voluntário pode se sentir desconfortável psicologicamente durante o preenchimento do questionário pelo tempo demandado, mas poderá interromper a pesquisa a qualquer momento. Porém, para minimizar eventuais desconfortos, esse questionário será aplicado de maneira coletiva, entretanto cada colaborador responderá individualmente e com o máximo de discrição pelo pesquisador, que estará devidamente treinado. Em todas as etapas do estudo, o colaborador possui a escolha de continuar ou não participando da pesquisa. Além disso, os pesquisadores se responsabilizam em prestar toda a assistência necessária.

VI – BENEFÍCIOS

O estudo proposto é relevante na medida em que fornece um conhecimento que geralmente não é discutido e refletido, quanto aos atos perversos, dando alicerces teóricos para futuros estudos e a investigações criminais da psicologia jurídica, também alimentando a discussão sobre as possíveis motivações e inclinações que levam o indivíduo a cometer o ato pedófilo. E possibilitando àqueles que irão trabalhar com a questão, profissionais da psicologia e direito, reflexões sobre o tema.

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E PRIVACIDADE

Em conformidade com o a Resolução CNS nº 466 de 2012, item III. 2.i, o pesquisador se compromete em manter a confidencialidade e a privacidade do participante, prezando pela proteção de sua imagem e não discriminação. Dentre os procedimentos adotados para preservação da confidencialidade e anonimização estão a devida codificação de todos os dados e a restrição de acesso aos dados pessoais do participante, os quais estarão disponíveis apenas ao pesquisador e sua orientadora, estando estes comprometidos profissionalmente com o sigilo absoluto das informações.

GARANTIA DE INDENIZAÇÃO

Conforme previsto no Código Civil, Lei 10.406/2012, art. 927 a 954, e na Resolução CNS nº 466 de 2012 (item IV. 3), “os participantes da pesquisa que vierem a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento, **têm direito à indenização**, por parte do pesquisador, do patrocinador e das instituições envolvidas nas diferentes fases da pesquisa” (item V.7).

VII – CRITÉRIOS PARA SUSPENDER OU ENCERRAR A PESQUISA

A pesquisa poderá ser suspensa a partir do instante que houver desinteresse de qualquer um dos participantes do estudo. Em relação ao encerramento da pesquisa, este acontecerá após a coleta dos dados que contribuirão para a conclusão do trabalho.

VIII – CONSENTIMENTO PÓS – INFORMAÇÃO

Declaro que fui verbalmente informado e esclarecido sobre o presente documento, entendendo todos os termos acima expostos, e que voluntariamente aceito participar deste estudo. Também declaro ter recebido uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, de igual teor, assinada pela pesquisadora principal e por mim, rubricada em todas as páginas.

Eu _____, certifico que, tendo lido as informações acima e suficientemente esclarecido (a) de todos os itens, estou plenamente de acordo com a realização da pesquisa. Assim, eu autorizo a execução do trabalho de pesquisa exposto acima.

Lavras, ____ de _____ de 20 ____.

Nome (legível)

Assinatura do **pesquisador**

ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS: Por sua participação, você: não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira; será ressarcido de despesas que ocorrerem (tais como gastos com transporte, que serão pagos pelos pesquisadores aos participantes ao início dos procedimentos); será indenizado em caso de eventuais danos decorrentes da pesquisa; e terá o direito de desistir a qualquer momento, retirando o consentimento, sem nenhuma penalidade e sem perder quaisquer benefícios. É importante lembrar que o colaborador terá garantia de manutenção do sigilo e da privacidade durante todas as fases da pesquisa (Resolução nº 466/2012, item IV.3, e). O sr. (a) pode contatar o Comitê de Ética em Pesquisa em seres humanos do centro universitário de Lavras-UNILAVRAS. Endereço – Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário Lavras/MG | 0800.283.2833 | reitoria@unilavras.edu.br

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada com o pesquisador responsável e a outra será fornecida ao sr. (a)

No caso de qualquer emergência entrar em contato com o pesquisador responsável. Telefone de contato: 035-98811-2199 (Maycon Pádua Reis).

Na qualidade de pesquisador responsável pela pesquisa “**PEDOFILIA: UMA VISÃO PSICANALÍTICA SOBRE A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E DIREITO**” eu, **MAGALI MILENE SILVA**, declaro ter cumprido as exigências do(s) item(s) IV.3 e IV.4 da Resolução CNS 466/12, a qual estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

Magali Milene Silva